

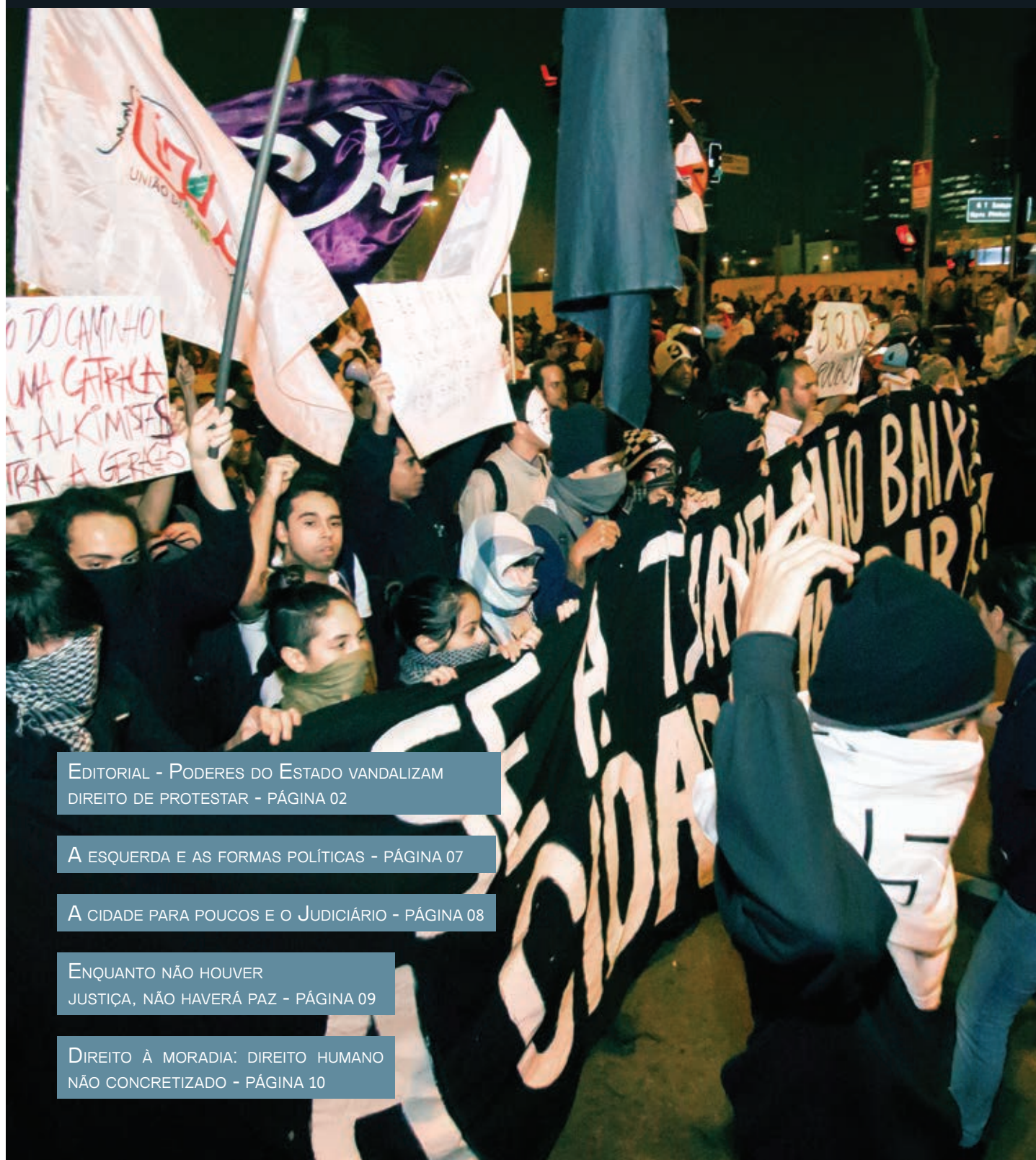


JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

JUNHO - AGOSTO 2013
ANO 14 - Nº 60
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

A GENTE NÃO QUER SÓ VERDADE. A GENTE QUER JUSTIÇA!



EDITORIAL - PODERES DO ESTADO VANDALIZAM
DIREITO DE PROTESTAR - PÁGINA 02

A ESQUERDA E AS FORMAS POLÍTICAS - PÁGINA 07

A CIDADE PARA POUCOS E O JUDICIÁRIO - PÁGINA 08

ENQUANTO NÃO HOUVER
JUSTIÇA, NÃO HAVERÁ PAZ - PÁGINA 09

DIREITO À MORADIA: DIREITO HUMANO
NÃO CONCRETIZADO - PÁGINA 10

PODERES DO ESTADO VANDALIZAM DIREITO DE PROTESTAR

Os protestos contra o aumento da tarifa dos transportes coletivos ganharam destaque, especialmente, pelo papel do Estado - seja pela truculência e violência da ação policial, seja pelo papel do Judiciário.

Não é de hoje que o movimento social brasileiro é tratado como caso de polícia. Mas, derrubada a ditadura civil militar, espera-se que o Estado cumpra o seu papel de criar mecanismos de aperfeiçoamento da democracia, sendo que o primeiro instrumento que propulsiona a sua concretização é o ato de protestar.

O Estado Democrático de Direito pressupõe o debate aberto e público. Não é possível criar uma sociedade livre, justa e solidária sem o patamar da liberdade de expressão e de reunião, sustentáculos da democracia. Pretender cercear o exercício desses direitos significa retirar dos cidadãos o controle sobre os assuntos públicos.

Como defende o constitucionalista argentino Roberto Gargarella, o direito de protesto é o primeiro direito, porque é a base para a preservação dos demais. No núcleo essencial dos direitos, em uma democracia, está o direito de protestar, de criticar o poder público e privado. Não há democracia sem possibilidade de dissentir e de expressar o dissenso.

Dispensar aos movimentos sociais e às suas reivindicações o tratamento criminal é crescente e frequente. Nas últimas manifestações, especialmente porque os movimentos ocuparam locais que não são os da periferia, a força bruta dos policiais militares ganhou destaque pela chamada grande mídia, que se assustou com a presença do povo nas ruas.

Apenas como exemplo da criminalização, para fazer acuar os manifestantes, no dia 13 de junho de 2013 policiais conduziram para as delegacias, na cidade de São Paulo, cerca de 240 manifestantes, em total afronta aos direitos fundamentais, já que crime não praticavam. As TVs mostravam o muro humano formado pelo jovens enfileirados e também exibiam os atos de truculência da polícia: pessoas espancadas, submetidas aos efeitos de gás lacrimogêneo e de pimenta.

Esses atos são frequentes na periferia, contra os jovens pobres, habitantes de favelas. Neste ano, por exemplo, uma notícia sobre as agressões de policiais foi levada ao Secretário de Segurança Pública de São Paulo (matéria de O Estado de São Paulo). Foi filmada a ação policial em uma favela da cidade: policiais, gratuitamente, espancaram vários jovens, determinaram o fechamento de estabelecimentos comerciais, lançaram bombas de gás, tiros de borracha que atingiram uma jovem etc.

Mas uma face que permanece nas sombras é aquela que é praticada pelo Judiciário, que só faz corroborar a ação policial. Ao receber as informações de prisões decorrentes destas manifestações, de regra, apenas fixou fiança, ou seja, a leitura do ato se fez olhando para o Código Penal – e mesmo assim por meio de um olhar bastante raso. Entretanto, quando se decide sobre direitos fundamentais, o que se deve ter em mãos não é a legislação penal, que tem como ápice a repressão, a criminalização, o ato de força. O paradigma deve ser o constitucional, pois o norte é o nível de proteção que os direitos fundamentais exigem, e que devem ser priorizados.

Ir às ruas e praças, que ressoam um modo de refletir, de ver, de mostrar e compartilhar ideias com os demais cidadãos e com o próprio Estado é tornar real o direito de protesto, como modo de participação dos cidadãos nos desígnios do Estado.

Recusamos o paradigma do direito criminal para os movimentos sociais e o direito de protestar. É necessário que os poderes de Estado entendam de uma vez por todas que o povo brasileiro escolheu a democracia e enterrou a ditadura. Que apliquem a Constituição e parem de vandalizar o direito de protesto.



Você pode compartilhar e remixar este material, desde que dê os devidos créditos aos autores responsáveis e não utilize esta obra para fins comerciais.

Expediente

AJD – Associação Juízes para a Democracia – **Conselho de Administração:** presidenta do Conselho Executivo - Kenarik Boujikian; secretária do Conselho Executivo - Célia Regina Ody Bernardes; tesoureira do Conselho Executivo – Dora Aparecida Martins de Moraes; André Augusto Salvador Bezerra, Angela Maria Konrath, Isabel Teresa Pinto Coelho, Roberto Luiz Corcioli Filho. **Suplentes:** Lygia Maria de Godoy Batista Cavalcanti, Luiza Barros Rozas, Ranulfo de Melo Freire **Conselho Editorial:** André Augusto Salvador Bezerra, André Vaz Porto Silva, Célia Regina Ody Bernardes, Dora Aparecida Martins de Moraes, Jorge Luiz Souto Maior, Lygia Godoy Batista Cavalcanti, Roberto Luiz Corcioli Filho – AJD – Rua Maria Paula, 36, 11º andar, Conj. B, Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01319-904 Tel: 11 3242-8018 – www.ajd.org.br – Esta publicação é produzida pela Grappa Editora **Diretoria:** Juliano Guarany De Luca e Adriano De Luca. **Editora:** Marcella Chartier (Mtb:50.858). **Diagramação e Arte:** Pedro Pedrosa C Dias de Gouvea **Foto de capa:** Gianluca Ramalho Misiti **Imagens:** sxc.hu, Kenarik Boujikian e Pedro P C Dias de Gouvea Grappa Editora - Rua Hungria, 664, cj. 41, Jd. Europa - São Paulo - SP/01455-000 - Tel: 11 2533-0544 - www.grappa.com.br

CAMPANHA “ESTOU PRESA, CONTINUO MULHER” CHAMA A ATENÇÃO PARA A SITUAÇÃO DAS MULHERES ENCARCERADAS

MARCELLA CHARTIER

A campanha promovida pelo Grupo de Estudos Mulheres Encarceradas, rede que existe há mais de dez anos e da qual a AJD faz parte, reuniu cerca de 30 mil absorventes e 1.200 peças de roupa íntima. Parte das doações foi entregue no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário, onde se concentram, além de mulheres em tratamento de saúde, aquelas que acabam de dar à luz. Cada uma das 87 presas recebeu um pacote de absorventes e duas calcinhas. Além delas, mulheres presas em algumas cadeias públicas femininas receberam absorventes, calcinhas e sutiãs. As cadeias devem ser “locais de transição, de onde geralmente elas serão transferidas, mas muitas passam meses ali e chegam até a cumprir pena. E justamente por serem consideradas dessa forma, muitas vezes têm situação ainda mais precária do que as penitenciárias”, afirma Flávia Annenberg, do Grupo de Estudos.

A situação a que ela se refere é de fato est arrecedora. Em audiência organizada pela Defensoria Pública de São Paulo foram divulgados dados acerca da compra e distribuição de produtos de higiene para as unidades prisionais paulistas: estão incluídos, na lista, itens como roupa íntima masculina – mas não feminina; e a média de absorventes fornecida é de meio por mulher, por mês. O contexto fere os princípios determinados pela ONU, segundo os quais o Estado tem obrigação de fornecer esses itens enquanto as mulheres presas cumprem pena.

“As doações, propriamente, foram simbólicas. O objetivo da campanha foi, mais do que denunciar a negligência do Estado em relação a isso, questionar o próprio encarceramento feminino”, aponta Flávia. Apesar de o número de presas no Brasil ser menor do que o de homens, de 2000 a 2012 houve um aumento de 200% na ocupação de penitenciárias femininas. A maior parte dos crimes é relacionada a entorpecentes ou crimes contra o patrimônio. “Trata-se de um recrudescimento total da política penal, de um Estado que aposta no direito penal como política”, conclui. Além disso, o índice de visitação das mulheres é inferior ao dos homens: cerca de 40% das presas não recebem ninguém. Já entre os detentos, a taxa cai para 10%. “As mulheres presas costumam reclamar do abandono das famílias, que muitas vezes deixam de realizar visitas por conta do constrangimento pelo qual passam nas revistas”.

Durante a campanha “Estou presa, continuo mulher”, a Secretária de Administração Penitenciária já reformulou a lista de compras de produtos de higiene para as mulheres encarceradas. Ainda assim, na prática, não se pode afirmar que a situação foi amenizada. “Foi uma conquista discreta. Entre o texto da portaria que define isso e a realidade, sabemos que há um espaço grande. Precisamos de um tempo de avaliação da situação antes de comemorar”, afirma Flávia. Ainda assim, certamente um grande passo foi dado, especialmente com a visibilização do que envolve o encarceramento feminino.



Kenarik Boujikian

Os kits entregues às mulheres beneficiadas pela campanha continham um pacote de absorventes e duas calcinhas

“Em audiência organizada pela defensoria pública do estado foram divulgados dados acerca da compra e distribuição de produtos de higiene para as unidades prisionais paulistas: estão incluídos, na lista, itens como roupa íntima masculina – mas não feminina; e a média de absorventes fornecida é de meio por mulher, por mês.”

Levando a voz das presas para as ruas

A entrega dos kits com calcinhas e absorventes realizada no Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário foi realizada no dia 8 de março, dia internacional da luta feminina pela igualdade de direitos entre os gêneros. Além de conversar com as presas, as responsáveis pela entrega conversaram sobre a questão feminina no cárcere e a importância do dia 8 de março. Juntas, elas produziram cartazes contendo as reivindicações, que foram levados para o ato contra a violência em relação às mulheres, realizado no mesmo dia, no centro da cidade.

Entre os pedidos, mais tempo com seus bebês para a amamentação e políticas mais justas na decisão de adoção de seus filhos – foram as principais questões.

DIREITA E ESQUERDA NO ESPECTRO DO PACTO DO SILÊNCIO

JOÃO ALEXANDRE PESCHANSKI

Sociólogo e um dos autores do recém lançado "Cidades rebeldes: Passe Livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil" (Editora Boitempo) *

Falar sobre um evento no calor da hora é sempre uma enrascada. É difícil avaliar os acontecimentos, distinguindo entre os que importam mais e menos, e estabelecer uma noção de conjunto. Sinal disso é a inversão que ocorreu nas análises na mídia: para uns, o que antes era baderna se tornou manifestação de civilidade; para outros, o que começou como uma rebelião social progressista se tornou um levante conservador, "neofascista", "golpista". E tudo isso em alguns dias, apenas.

Diante dessa dificuldade, vou adotar na medida do possível a metodologia do sociólogo Florestan Fernandes. Quando indagado sobre suas opiniões acerca do futuro da humanidade, dos potenciais de transformação numa perspectiva teórica, Florestan assumia uma postura otimista e arrojada. Ele chamava isso de "abrir o casaco": expor normativamente a concepção de mundo que ele defendia. Agora, quando pediam sua opinião sobre algum evento específico, uma análise de conjuntura do momento, ele "fechava o casaco" e, munido de recato e cautela, fazia balanços frios e ponderados. Hoje, estou de casaco fechado.

Em comparação com os levantes no resto do mundo, os protestos no Brasil são contraintuitivos. Os últimos anos foram de intensa mobilização popular em várias partes do mundo: por aprofundamento democrático em vários países do Norte da África e do Oriente Médio (a Primavera Árabe); contra as consequências sociais da crise econômica nos Estados Unidos (o movimento Occupy) e na Europa (os Indignados na Espanha, as greves na Grécia). Que haja descontentamento e que esse descontentamento tenha o potencial de se tornar organizado e contencioso nesses países soa intuitivo.

Daí, temos o Brasil. País relativamente imune à recessão mundial, com redução contínua da desigualdade econômica e melhorias notáveis em outros indicadores sociais. Não somos o paraíso, mas, em comparação com as taxas de 40% de desemprego em alguns países europeus, poderia parecer, não teríamos do que reclamar. E, caso tivéssemos reclamações, nossas instituições têm sem dúvida canais mais abertos do que os regimes autoritários derrubados na Líbia e no Egito e, por isso e pelo menos hipoteticamente, não haveria necessidade de sair às ruas para influenciar os rumos da política.

Nesse contexto, é precisa a constatação de que a amplitude e a intensidade dos movimentos que tomaram dezenas de cidades brasileiras desde o início de junho foram surpreendentes. Há sempre grupos que organizam protestos, aliás manifestações coletivas contra a situação dos transportes nas cidades são permanentes, mas se mantinham até então circunscritos e sem capacidade de difusão. Em 6 de junho, houve uma primeira marcha em São Paulo, numa mobilização convocada pelo Movimento Passe Livre, reunindo cerca de 4 mil pessoas. Em 17 de junho, pelo menos 300 mil pessoas participaram de protestos em doze cidades brasileiras. Três dias depois, estima-se que mais de um milhão de manifestantes saíram às ruas em pelo menos 120 cidades.



Em 17 de junho, pelo menos 300 mil pessoas participaram de protestos em doze cidades brasileiras. Três dias depois, estima-se que mais de um milhão de manifestantes saíram às ruas em pelo menos 120 cidades

Como as "jornadas de junho" não combinam necessariamente com os movimentos que ocorreram nas outras partes do mundo, não fazem muito sentido as análises que procuram entendê-las a partir do arcabouço teórico desenvolvido para pensar o Occupy, a Primavera Árabe etc. De maneira abstrata, podemos sempre articular esses fenômenos sob a perspectiva preestabelecida de uma ideia vaga de que todos lutam contra os rumos do capitalismo global e suas mais variadas manifestações nacionais. O problema dessa perspectiva "total" é que se mantém muito fraca na análise de variações: por que esses protestos ocorreram nesse país e não no outro? O desafio colocado aos teóricos é pensar as microfundações dos movimentos que abalaram o Brasil.

Como tudo isso aconteceu? Bem, houve uma onda de aumentos nas tarifas de transporte público e isso gerou insatisfação. Mas essa insatisfação é suficiente para explicar o movimento? Não. Todas as pessoas têm alguma insatisfação e esse conjunto permanente de insatisfações não se expressa quase nunca, especialmente de maneira coletiva. Ou seja, costumeiramente engolimos nossas frustrações e seguimos como se nada tivesse ocorrido. E mais, uma pessoa pode ter ficado insatisfeita aqui, outra ali – mas o que as motivou a saírem de suas casas e participar de uma manifestação? Como se tocaram que a fonte de sua insatisfação era comum ou, se não comum, combinável?

A teoria sociológica em voga – conhecida como teoria do processo político – geralmente põe em foco três dimensões explicativas de mobilizações sociais. É preciso analisar a organização preexistente aos protestos, a cultura de indignação e o sistema de oportunidades para protestar e alcançar seus objetivos. No geral, essa teoria é ruim, na medida em que só explica os fenômenos que quer explicar depois de já terem acontecido – tem capacidade preditiva quase nula – e, no caso brasileiro, é praticamente irrelevante, na medida em que não leva em consideração o elemento que me parece ser fundamental no que está havendo no Brasil: o caráter propositivo dos protestos.

O que parece estar em disputa nos protestos é o que somos e queremos ser como sociedade. Essa disputa se dá em dois níveis: 1) das mobilizações para o resto da sociedade e para o Estado; e 2) dentro dos próprios protestos. Os protestos rompem com um pacto de silêncio da política brasileira. Até então, não se discutia o projeto de país, tacitamente compartilhado por todos os principais partidos e organizado quase tecnicamente por governos e instituições. Nesse país consensual – em que as prioridades da nação são estabelecidas por técnicos que sabem o que é melhor para todos, que supostamente se deixam guiar pelos princípios impessoais da administração pública, como é o caso da política econômica –, as possibilidades de desacordo são dadas pelas próprias instituições que sustentam esse grande consenso.

E, vale notar, como eu ressaltai, que esse projeto consensuado trouxe alguns avanços ao Brasil: a redução da desigualdade econômica, o Bolsa Família etc. Tanto é que, num primeiro momento, a perplexidade dos governantes foi marcada por incredulidade (negação da importância do fato, es-crachada na primeira reação dos governantes, tomando vinho em Paris) e um sentimento de que a população estava sendo mal-agradecida. Faltou então sensibilidade para levar a sério o que estava sendo colocado em discussão pelos manifestantes, dos corajosos primeiros militantes que saíram às ruas aos movimentos de massa que se seguiram.

O MPL, que sob violenta repressão da Polícia Militar de São Paulo organizou três manifestações antes de os protestos tomarem dimensão nacional, não reagiu simplesmente a uma política de aumento de tarifas. Não dá para entender a relevância desses protestos sem levar em consideração que não são protestos apenas “contra” algo, mas são uma expressão coletiva “a favor” de algo. O MPL coloca na mesa da discussão política a proposta da tarifa zero, do transporte público gratuito.

Trata-se de uma proposta ambiciosa que, se aplicada, tem repercussões fundamentais no modo como organizamos nossa sociedade. E, mais do que isso, é realista. Há um caráter utópico inegável no passe livre: a ideia de que, nas cidades, vamos priorizar a justiça econômica de um transporte acessível a todos – intensificada se a sustentação do sistema de transporte for feita com base em um imposto progressivo – e o equilíbrio ambiental, em detrimento de um modelo empresarial de gestão e prestação desse serviço (no caso dos transportes, pelo menos em São Paulo, com características mafiosas). Há um componente realista, na medida em que, na ponta do lápis, é uma proposta não apenas desejável, mas até mais eficiente e racional de organizar o transporte urbano (*leia mais sobre isso aqui* : <http://blogdaboitempo.com.br/2013/06/10/motivos-economicos-pelo-transporte-publico-gratuito/>). A pro-

posta de tarifa zero é viável – assim como é viável, a despeito dos consensos preestabelecidos, o orçamento participativo com capacidade deliberativa. Nos primeiros protestos, antes da difusão nacional, o MPL avançou então com uma proposta “utópica realista”, desejável e viável, e, ao expor a repressão com a qual novas ideias – por mais que sejam intuitivamente concretizáveis – são recebidas, fragilizou o pacto do projeto de país.

Mas, daí, abriu-se a Caixa de Pandora. A proposta desejável e viável do MPL legitimou a aparição pública e desavergonhou um conjunto de outros projetos, individuais e coletivos, muitos indesejáveis e inviáveis, que também rompem com o consenso existente. Manifestaram-se grupos basistas das periferias, novos caras-pintadas, núcleos de direita contra direitos humanos, entre outros. Os próprios protestos se tornaram uma arena de

disputa de projeto. Essa disputa se deu de maneira real, com brigas entre manifestantes, incoerências entre as diferentes palavras de ordem e o perfil sociodemográfico das pessoas mobilizadas. Os alvos dos protestos foram tão múltiplos quanto os participantes – mas vale notar uma tendência difusa de dessacralização dos espaços dos Poderes (a tomada do Congresso, os gritos de “Ao Palácio [do governador] em São Paulo!”), a depredação dos tribunais), justamente as instituições de reprodução do consenso calado, do projeto de nação inquestionável.

A heterogeneidade é tão intensa que os meios de comunicação e organização tradicionais, que dependem de alguma capacidade de traduzir de maneira coerente e coesa os acontecimentos, foram incapazes de dar conta dos protestos. A mídia ficou estupefata; as organizações sociais tradicionais, atordoadas. O modo de massificação dos protestos se deu mesmo por redes informais, especialmente eletrônicas.

Os rumos dos protestos e o modo como serão absorvidos politicamente não estão claros. O governo federal, indicando a necessidade de uma reforma política, teve a sensibilidade tática de perceber que há uma de-

manda por novos rumos para o país, mas, impondo a pauta da reforma num plebiscito, também tenta canalizar a participação para seus próprios interesses. A proposta da reforma política é populista no sentido de tentar se colocar acima das disputas sociais – o que, aliás, foi uma característica de resultado do modo de governar lulista. A presidenta Dilma e sua cúpula temem o “¡Que se vayan todos!” e a perda de controle generalizada. O pacto de silêncio, rompido, abre espaço a novas polarizações propositivas, à articulação de novos discursos e ideologias, com a reconfiguração da direita e da esquerda e de seus respectivos projetos, em disputa, irreconciliáveis.

“(…) os protestos no Brasil são contraintuitivos. Os últimos anos foram de intensa mobilização popular em várias partes do mundo: por aprofundamento democrático em vários países do norte da África e do Oriente Médio (a Primavera árabe); contra as consequências sociais da crise econômica nos Estados Unidos (o movimento Occupy) e na Europa (os Indignados na Espanha, as greves na Grécia). Que haja descontentamento e que esse descontentamento tenha o potencial de se tornar organizado e contencioso nesses países soa intuitivo.”

UMA SOMBRA EMBELEZADA DE SI MESMA

MÁRCIO BILHARINHO NAVES

Livre-docente e professor da Faculdade de Filosofia da UNICAMP

O campo jurídico tem sido o lugar privilegiado da neutralização da luta social. Derradeiro e inexpugnável reduto da metafísica, o direito, gentil ou rudemente, nos convoca a respeitar a sua autoridade suprema, cujo fundamento último - a não ser que aceitemos a tautologia como argumento - os juristas não sabem ao certo qual é (o que não os impediu de construir as suas imensas catedrais sobre o solo poroso de uma hipótese vazia). E o que o direito nos diz? Como nos mostra Bernard Edelman em seu notável estudo *O direito captado pela fotografia*, ele nos diz que o homem é um proprietário, e na condição de proprietário, ele pode vender a si mesmo por tempo determinado a outro proprietário. Que tudo isso se passa na fruição perfeita dos nossos atributos essenciais: a liberdade e a igualdade. Que a liberdade e a igualdade dos homens não apenas não são negadas nessa operação jurídica, mas que é aí que elas realizam todas as suas determinações.

O direito pode então aparecer como essa sutil matéria ideológica que recobre a extrema violência da exploração de um homem por outro, transformando, em uma espantosa metamorfose, o subjugamento ao capital na expressão mais pura dos direitos do homem, o que nos desloca desse mundo dilacerado para a harmonia de uma vida social conciliada.

Não nos surpreenderá, assim, que o direito, ao mesmo tempo em que nega a luta de classes, seja um dos componentes mais importantes da luta de classe burguesa. Razão pela qual todo reformismo é atravessado pelo direito e pela ideologia jurídica. Já nos anos 1940 do século XIX, Marx enfrentava essa questão. Tanto ele como Engels, ao intervirem na luta social, depararam-se com uma dificuldade intransponível: o partido do proletariado alemão da época, a Liga dos Justos, inscrevera em seu programa que o objetivo final da luta dos trabalhadores era a realização dos direitos do homem. Ora, o que Marx e Engels fizeram foi mostrar que os direitos humanos já estavam realizados na sociedade burguesa, que as categorias da liberdade e da igualdade eram as mesmas formas da dominação dos trabalhadores ao capital, e que, portanto, lutar por esses objetivos correspondia tão somente a reforçar o seu próprio subjugamento de classe. Eles contrapuseram a esses “votos piedosos” toda a crueza de uma luta real: para os trabalhadores, o que importa é a conquista do poder político e a expropriação dos meios de produção da burguesia.

Na Miséria da filosofia, Marx novamente se depara com outra das diversas expressões do “socialismo jurídico”. Desta vez o seu representante é John Bray, um destacado partidário do “socialismo ricardiano”. Bray supunha ter descoberto a solução para resolver o problema da injustiça social: segundo ele, a correção da sociedade burguesa se daria com a reintrodução no seio social do princípio da igualdade oriundo dessa mesma sociedade. Ele não era capaz de ver, como lembra Marx, que o processo de trocas mercantis, integrante do modo de produção capitalista, também envolve relações conflituosas entre as classes. Assim, Bray queria depurar a esfera da circulação mercantil de qualquer antagonismo social, para encontrar nela somente uma relação igualitária



sxc.hu

O direito não pode “corrigir” o capitalismo, nem muito menos transformá-lo em seu contrário, porque ele, em seu próprio funcionamento, reproduz as condições de subalternidade ao capital

“E o que o direito nos diz?
Como nos mostra
Bernard Edelman em
seu notável estudo ‘O direito
captado pela fotografia’,
ele nos diz que o homem é
um proprietário, e na con-
dição de proprietário, ele
pode vender a si mesmo
por tempo determinado a
outro proprietário”

pura. Comenta Marx: “O sr. Bray não compreende que esta relação igualitária, este ideal corretivo que gostaria de aplicar ao mundo, é, em si mesmo, um reflexo do mundo atual, e que, conseqüentemente, é impossível reconstituir a sociedade sobre uma base que não passa de uma sombra embelezada de si mesma. À medida que a sombra se torna corpo, percebe-se que este, longe de ser a transfiguração sonhada, é o corpo atual da sociedade”.

O direito não pode “corrigir” o capitalismo, nem muito menos transformá-lo em seu contrário, porque ele, em seu próprio funcionamento, reproduz as condições de subalternidade ao capital, porque ele é inseparável desse modo de produção fundado na extorsão e no domínio de classe.

A ESQUERDA E AS FORMAS POLÍTICAS

PAULO CÉSAR MALVEZZI FILHO

Bacharel em direito, membro do Práxis e Assessor Técnico da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

RODOLFO DE ALMEIDA VALENTE

Advogado popular, membro do Práxis e militante da Rede 2 de Outubro.

Precipitada pelo rasteiro pensamento pós-moderno, a tese do “fim da história” parece estar em franco processo de dissipação provocado pelas massivas manifestações que têm permeado o mundo.

Especificamente no Brasil, a recente onda de manifestações que se espalharam por grandes e pequenas cidades tem sido objeto de análises das mais variadas, que, em regra, parecem ignorar um elemento fundamental para compreender o que está em jogo: o esgotamento de formas políticas da “esquerda tradicional” e a consolidação de novas formas políticas expressa na reorganização dos movimentos populares.

Há anos, organizações horizontais e de esquerda, qual o MPL, vêm crescendo e ampliando suas ações desde o trabalho de base, em claro contraponto ao esvaziamento prático e programático dos conglomerados políticos tradicionais, ainda atados ao dirigismo e excessivamente referenciados nas limitadas pautas e disputas institucionais.

Os levantes de junho não são, portanto, um exótico espasmo social que ficará para a história; são, acima de tudo, a culminação de um longo período de construção e reorganização das lutas populares.

Sobre o caráter massivo que marcou as manifestações chamadas pelo MPL, vale registrar algumas considerações. Em primeiro lugar, ao contrário do que se diz, desde o primeiro ato, ocorrido no dia 6 de junho, já se notava número massivo de pessoas nas ruas (estima-se mais de 10 mil no primeiro ato).

Tal adesão foi fruto de longo trabalho de base do movimento que vem desde 2005, resistindo à repressão policial e, sobretudo, ao assédio das velhas organizações partidárias de esquerda, sempre afoitas por “dar linha” ao movimento e disputar a direção dos atos.

Note-se que não se trata de um processo exclusivo de São Paulo: as mobilizações por transporte público já contam mais de um decênio, com lutas intensas e constantes desde a “Revolta do Buzu”, em 2003, na capital baiana.

Em segundo lugar, importante reparar que, mesmo com a aterrissagem dos mais diversos segmentos nas ruas, da esquerda à direita, dos skinheads aos anarquistas, o que marcou os levantes não foram exatamente as imaginadas ameaças de golpe ou mesmo a tentativa de domesticação das manifestações por setores conservadores. Marcante, de fato, foi o reencontro de uma juventude, que até então mal conhecia movimentos populares como o MPL, com a arena política das ruas.

Sem qualquer idealização, é necessário admitir que, com toda a cautela que se deve ter com as pautas superficiais pintadas em cartazes e ao nacionalismo, por vezes altamente reacionário, que se viu nas ruas, o interesse e a disposição para dialogar vindos de boa parte desses “estrepantes” são mais novos e interessantes do que o conservadorismo que pipocou ali e acolá, esse sim já velho conhecido e parte estruturante da nossa sociedade.

Em terceiro lugar, mesmo a desavergonhada violência poli-



Pedro P. C. Dias de Gouveia

As grandes transformações sociais dependem da organização do povo e não da liderança de meia dúzia de iluminados.

cial, cuja face mais cruel é vista cotidianamente nas periferias e no genocídio secular da população pobre, jovem e negra, somente causou pavor generalizado porque, desencadeada em regiões centrais, debaixo de centenas de câmeras, atingiu classes sociais mais abastadas, desabitadas com a mão pesada do Estado capitalista, com o perdão da redundância.

Contra essa violência estatal historicamente dirigida, há tempos grupos de familiares de vítimas e movimentos sociais se insurgem e resistem, como as Mães de Maio, o Comitê Contra o Genocídio da Juventude Negra, a Rede 2 de Outubro e tantas outras organizações, promovendo dezenas de atos e mobilizações que, com tamanha persistência, mantiveram as condições para que pautas como a desmilitarização das polícias ganhassem fôlego e projeção com os levantes de junho.

Paralelamente a essas manifestações mais centrais, emerge a rearticulação territorial da esquerda nas periferias, empolgada por movimentos que igualmente rompem com velhas formas políticas da esquerda tradicional a partir da construção de lutas diretas e de processos organizativos autônomos e horizontais.

Apesar da falta de holofotes, a periferia assistiu a diversos levantes populares em junho, com uma sensível diferença: enquanto nas manifestações centrais, após a revogação do aumento, houve diluição da pauta e consequente esvaziamento do caráter radical que demarcou a luta contra o aumento, nas periferias o tom de ruptura com a ordem capitalista seguiu firme, verbalizado na afirmação do poder popular e no recado direto a quem pudesse imaginar acomodação: “ontem caíram 0,20 centavos; hoje queremos que sejam as catracas”.

A consistência desse processo de rearticulação é demonstrada pela continuidade das lutas: só no Grajaú, nesse mês de julho, contam-se cerca de vinte novas ocupações populares em terrenos abandonados. Ao que tudo indica, muitas outras virão.

As lutas populares não acordaram, pois simplesmente nunca dormiram. Enquanto organizações tradicionais de esquerda ainda sonham com o próprio vanguardismo e ficam perplexas com a realidade que insiste em desmanchá-lo (vide a pífia “paralisação nacional” do 11 de julho), as lutas populares seguem se reinventando, com a clareza de que as grandes transformações sociais dependem da organização do povo e não da liderança de meia dúzia de iluminados.

A CIDADE PARA POUCOS E O JUDICIÁRIO

GUILHERME BOULOS

Membro da Coordenação Nacional do MTST e da Frente de Resistência Urbana e autor do livro Por que Ocupamos?

Cada vez mais as grandes cidades brasileiras se aproximam do modelo business, em que o espaço urbano é tratado como mercadoria nua e crua. Não é espaço público para efetivação de direitos, mas espaço privado para obtenção de lucros especulativos. O setor imobiliário no Brasil – incluindo-se aí donos de terra, construção civil e construção pesada – nunca ganhou tanto em tão pouco tempo como na última década. Os dez anos de governo petista, por irônico que pareça, representaram bonança inédita para os empreiteiros.

A transferência de recurso público para o setor da construção envolveu dois dos principais programas do Governo Federal: o PAC e o Minha Casa Minha Vida. Somando-se ambos, no escopo do PAC 2, foram R\$204 bilhões investidos para aquecer o setor da construção. No caso do Minha Casa Minha Vida, as contratações ocorrem sem licitação, mediante apresentação de projeto na Caixa Econômica Federal. Isso sem sequer mencionar os bilionários e generosos empréstimos do BNDES ao setor.

Na medida em que estes investimentos urbanos foram realizados dentro da lógica do laissez-faire, sem planejamento nem regulamentação pública, produziram processos sociais extremamente excludentes nas cidades. As Câmaras Municipais e Prefeituras funcionaram, em muitos casos, como balcão de negócios para adaptação de zoneamento urbano aos interesses do mercado imobiliário. O resultado foi uma elitização ainda mais intensa de certas regiões, a captura de bairros intermediários pelo mercado e a expulsão dos mais pobres para regiões ainda mais periféricas.

São Paulo é um exemplo privilegiado deste processo. No que se refere à elitização, foi adotado nos últimos anos o método cínico dos incêndios em favela. O mapa da localização destes incêndios – mais de 500, nos últimos 5 anos – é revelador (<http://www.mtst.org/index.php/noticias/815-mapa-incendios-em-favelas-e-especulacao-imobiliaria.html>). A enorme maioria está em regiões centrais e valorizadas. Como já se disse, parece que as favelas no centro são misteriosamente mais inflamáveis... É muito difícil provar a responsabilidade direta da especulação imobiliária, mas crer numa coincidência seria mais que ingenuidade.

Além disso, São Paulo tem assistido à relativa elitização de bairros antes periféricos. O valor do metro quadrado em Itaquera (extremo leste) ou Campo Limpo (sul) mais que dobrou nos últimos anos. Poderia-se crer que isto representa melhorias para os moradores dessas regiões. Mas não é fato. Primeiro, porque a valorização não veio acompanhada de melhorias significativas nos serviços ou na infraestrutura. Segundo (e principalmente), porque boa parte dos trabalhadores que vivem nessas regiões paga aluguel e, com a valorização, o preço dos aluguéis torna-se inviável. O efeito é que milhares e milhares de famílias trabalhadoras são expulsas destes bairros para regiões ainda mais periféricas. Há migrações de Itaquera para Suzano ou Mogi das Cruzes; do Campo Limpo para Itapeverica da Serra ou Jardim Ângela.

Por isso, muitas dessas famílias são levadas a se organizar em movimentos populares para lutar pelo direito constitucional à moradia digna. Não são atendidas pelo mercado imobiliário, tampouco pelos programas habitacionais. São jogadas para regiões muito distantes, com carência estrutural de serviços básicos. O que fazer?

Ocupar terrenos ociosos, muitas vezes com título de propriedade duvidoso, com dívidas de IPTU assombrosas e utilizados para especulação imobiliária. Esta alternativa cada vez mais aparece para muitos como uma necessidade, e não uma escolha. O objetivo dessas ações remete-se inclusive a dois preceitos constitucionais: o direito à moradia e o exercício da função social da propriedade.

Neste sentido é importante considerar que apenas os imóveis ociosos, utilizados especulativamente, representam no Brasil uma quantidade suficiente para atender ao déficit habitacional. Segundo o relatório feito pela Fundação João Pinheiro em 2007/8, o número de famílias sem moradia no país é de 6.273.000. Já o número de imóveis ociosos é de 7.351.000. Ou seja, para se resolver o problema da moradia no país não seria necessária a construção de nenhuma unidade habitacional nova.

No entanto, o tratamento recebido pelos movimentos populares de luta pela moradia por parte do Judiciário brasileiro é, com honrosas exceções, lamentável. O deferimento de liminares de reintegração de posse tornou-se algo praticamente automático. Não importa o argumento, não importa a posse, nem mesmo a comprovação real de propriedade. Dívidas em relação ao poder público, abandono do imóvel, título de propriedade contestável, nada disso é barreira para a determinação judicial de despejo, com força policial, em caráter de urgência. O caso do despejo da ocupação Pinheirinho, em São José dos Campos, é emblemático dos efeitos destas decisões sem critério nem zelo sobre a vida das pessoas.

Como se não bastasse, tanto alguns juizes quanto promotores desempenham a função de penalizar e criminalizar estes movimentos sociais. Algumas destas decisões chegam ao limite do absurdo. O Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) encontra-se hoje impedido de realizar manifestações na sede de sete Prefeituras do estado de São Paulo (Taboão da Serra, Embu das Artes, Santo André, Mauá, Sumaré, Itapeverica da Serra e Hortolândia) por interditos proibitórios, deferidos liminarmente por juizes dessas respectivas comarcas. Em um destes casos, o juiz chegou ao ponto de determinar uma certa distância a que os manifestantes não poderiam aproximar-se do prédio público.

Em outro caso inusitado, uma juíza de Embu das Artes determinou uma multa de R\$50.000 por dia que o Movimento deveria pagar caso permanesse no terreno. Como as famílias não tinham para onde ir e havia uma negociação em curso, esta multa adquiriu somas milionárias para os sem-tetos. Não satisfeita, a juíza determinou a abertura de inquérito por crime de desobediência, dentre outros, para lideranças do Movimento.

Infelizmente, casos como esses têm se tornado regra Brasil afora, em conflitos fundiários urbanos. A especulação e a criminalização dos movimentos prevalecem. Mas, como exceção à regra e exemplo de que é possível uma Justiça mais comprometida com a sociedade, concluo citando a decisão do Juiz Mauro Fukumoto em relação a pedido de interdito proibitório contra o MTST pela Prefeitura de Campinas: “Além de ser caminho necessário para quem se dirige à Prefeitura, a área em questão é praça pública, cuja natureza está intrinsecamente ligada ao direito de livre expressão. A permanência de manifestantes voluntariamente acorrentados entre si é gesto de forte conotação de protesto, que evoca o passado de escravidão, querendo nos dizer os manifestantes que este persiste na ausência de condições dignas de moradia”.

Que outros juizes o ouçam e reflitam.

ENQUANTO NÃO HOUVER JUSTIÇA, NÃO HAVERÁ PAZ

SÍLVIO MOTA

Juiz do Trabalho, manifestante, membro da AJD

No dia 27 de junho de 2013, um Juiz brasileiro que participava como cidadão de uma manifestação, pacífica e organizada, pelo aprofundamento da democracia no Brasil, ao ver sua esposa, ativistas de direitos humanos ligadas à Igreja Católica e professores universitários serem atingidos por gás lacrimogênio nas imediações de um estádio de futebol em Fortaleza, Ceará, enfrentou a barreira policial. Ao confrontar a tropa, as primeiras palavras que ouviu de quem a comandava foram as de que não tinha direito de fazer aquilo.

A resposta do Juiz, quase instintiva, foi a de que tinha direito sim, de se manifestar sem armas. Invocou um dos artigos básicos da Constituição brasileira, o 5º, de que "todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente".

Situação paradoxal, ter que defender-se com a Constituição. E tornou-se ainda mais quando essa defesa irritou aos policiais, que pretenderam prender o magistrado, só desistindo do seu intento ao notarem que estavam cercados por jornalistas, inclusive de agências estrangeiras.

Uma fotografia daquela ocasião foi para a capa do The New York Times, talvez o órgão de imprensa mais influente do mundo atual. Paradoxalmente, de novo, a imprensa brasileira e a local só vieram a se interessar pelo fato depois da publicação da foto nos Estados Unidos.

Na verdade, o que houve de tão estranho?

Certamente, não apenas que houve excessos policiais, crime de abuso de autoridade por atentado ao direito de reunião ou à incolumidade física do indivíduo (Lei 4898/65, art. 3º). Os direitos individuais, e mesmo os crimes contra os indivíduos, empalidecem ante um atentado muito mais grave: a criminalização do direito de manifestação.

Não se pode perder de vista que, por definição constitucional brasileira, "o poder emana do povo", e é esse povo que é agredido ao se manifestar massivamente, inclusive de modo muito mais profundo que nas recentes manifestações. O povo é repellido até com balas reais, como acontece com os movimentos sociais nas suas lutas específicas.

A História é agredida.

O aprofundamento da Democracia é agredido.

Não se venha agora dizer que o direito de ir e vir também é constitucional e tem que ser defendido, por exemplo.

A colisão de direitos constitucionais ocorre, e muito.

O que importa, então, é que as normas sejam interpretadas de forma harmônica, de modo a preservar os objetivos democráticos maiores da Constituição. Ou seja, deve prevalecer o direito mais fundamental para a democracia. "Seguramente que o Estado Democrático de Direito garante e deve fazer prevalecer o direito de manifestação" mesmo quando "muitos direitos constitucionais colidem (...)" (1).

O crime que mais preocupa neste país agora é o crime contra o direito de manifestação, não o de "porte de vinagre" nem o de formação de quadrilha em que tentam enquadrar manifestantes pacíficos. Não se pode classificar o direito de reunião como formação de quadrilha porque "quando você tem a formação de quadrilha, tem uma associação criada com o objetivo específico de praticar crimes" (2).

Entretanto, as manifestações de massas, mesmo em países formalmente democráticos, não são um fenômeno tão pacífico assim. O linguista J.P. Villanueva, em recente postagem no Language Log lembra de quando, pela primeira vez, ouviu o canto "No Justice, no Peace" ("Sem Justiça, não haverá Paz"). Foi nos distúrbios de Los Angeles, no caso Rodney King. Ele entendeu o canto como uma ameaça, um grito de guerra.

Na verdade, naquela ocasião, a comunidade negra de Los Angeles depredou, incendiou, saqueou.

Isso pode ser defendido? Está claro que não. O povo tem o direito de se manifestar, mas não o de saquear ou cair em falhas morais ainda piores (3). Procedendo desta forma, as massas estariam negando a própria justiça de suas causas.

Mas o clamor de que sem Justiça não pode haver Paz é muito mais que uma ameaça: é um chamado ao coração, que bem sabe que a falta de Justiça causou a falta da Paz e que os corações pesados pela injustiça devem encontrar meios de impor a Justiça e alcançar a Paz dentro de si. Essa é sempre a esperança do povo. As manifestações no Brasil não chegaram nem perto de tal grau de conflito, mas não desapareceram suas causas.

Fala-se em respeito às manifestações, em desmilitarização das Polícias Militares. É preciso dizer, porém, que nem isso resolveria o problema do respeito ao direito de manifestação em nosso país. A força desmilitarizada poderia ser tão truculenta como hoje, se não se consegue o fundamental: que o povo seja respeitado.

E por acaso as vozes das ruas estão sendo respeitadas no Brasil, quando ao povo é negado o direito de se manifestar em plebiscito e alguns poucos burocratas que hoje constituem a maioria do que deveria ser a representação do povo, o Congresso Nacional, só pensam na manutenção dos seus privilégios e dos privilégios das corporações a que servem?

Quando perguntaram a um dos saqueadores de Los Angeles porque ele estava fazendo aquilo, ele respondeu que simplesmente porque era divertido. Talvez muita gente se sinta assim no Congresso Nacional...

(1) Eduardo Valério, Assessor Especial de Políticas Públicas do Procurador Geral de Justiça de São Paulo, IN "Nassif ON Line"

(2) Roberta Kaufmann, Procuradora do Distrito Federal, In "Conexão STF"

(3) Arthur Dobrin, Professor Emérito, 2011

DIREITO À MORADIA: DIREITO HUMANO NÃO CONCRETIZADO

ADRIANO MARCOS LAROCA
Juiz de Direito, membro da AJD

A Constituição Federal de 1988 normatiza a moradia como direito fundamental, ao lado da agenda política estabelecida no âmbito da Organização das Nações Unidas, que a vê como direito humano.

A moradia, por influência conceitual advinda dos EUA em meados do século passado, é relacionada automaticamente com a propriedade, quando, na realidade, deveria ser vista como garantia a um mínimo existencial, o que, obviamente, não demanda a formalização do direito. A moradia pode ser assegurada, além disso, pela mera regularização da posse e também por programa de concessão de aluguel custeado pelo poder público.

No âmbito do município de São Paulo, a concretização do direito à moradia ainda é um desafio enorme no contexto de uma política habitacional desenvolvida pelo poder público, sob a orientação quase exclusiva dos interesses do capital imobiliário (ou melhor, do mercado) nas últimas décadas.

Em verdade, o direito à moradia foi incluído na agenda governamental apenas como propaganda social para a adoção de intervenções urbanas excludentes, gentrificadoras, as quais, portanto, ao invés de solucionarem o problema público da moradia, somente aprofundam o enorme déficit habitacional e, pior, em detrimento, às vezes, de outros interesses, como por exemplo o meio ambiente.

A favelização, problema público não exclusivo do Brasil, foi absorvida pela agenda política já na década de 1980, na qual surgiram normas visando a sua regularização. No entanto, no contexto do embate político, da inércia governamental, somente na década de 1990 medidas concretas foram adotadas: as conhecidas operações urbanas.

Ocorre que, nessa época, a elite política e econômica brasileira, quase totalmente embebida das diretrizes do que se denomina neoliberalismo, se debatia sobre os conteúdos das reformas econômica, política e do Estado. Por isso, além da privatização de empresas públicas, sob o falso argumento da crise ou de déficit fiscal (como se a organização orçamentária e financeira do Estado fosse semelhante à das empresas que sempre buscam o lucro), o poder público, para o desempenho de serviços públicos essenciais (saúde, educação, habitação etc.) vem lançando mão de parcerias com o poder econômico privado.

Foi nesse contexto que as operações urbanas, sob o enfoque da resolução do problema público da ausência de moradia, ou buscando sua regularização, foram implantadas pelo poder público municipal. Tais operações, como se sabe, em resumo, importam na alteração das regras do zoneamento, permitindo a construção acima dos gabaritos previstos na legislação “normal”. Trata-se de um “estado de exceção”, justificado pela parceira “poder público-mercado imobiliário”, para permitir, na prática, a regularização das favelas e, em última instância, assegurar o direito à moradia.

Contudo, o que se viu e ainda se vê é uma política marcada por reconhecimento e inclusão de áreas urbanas de interesse do mercado imobiliário (especulação imobiliária) geralmente degra-

dadas (baratas, portanto), sob a contrapartida social de que os recursos obtidos com tais operações sejam destinados à regularização das favelas. Infelizmente, isso não ocorreu. Pelo contrário: na operação urbana “água espaiada”, os excluídos da região afetada foram lançados, quase todos, em áreas de mananciais, como bem retratado pela urbanista Mariana Fix no livro “Parceiros da exclusão”, da editora Boitempo.

Não se perca de vista que os investimentos públicos na infraestrutura urbana, sobretudo viária, acompanharam os interesses do mercado imobiliário, servindo até o Estado como agente indutor da especulação deste setor (grande financiador de campanhas eleitorais, por sinal, como se pode ver no sítio da transparência Brasil).

“(...) os investimentos públicos na infraestrutura urbana, sobretudo viária, acompanharam os interesses do mercado imobiliário, servindo até o Estado como agente indutor da especulação deste setor (...)”

Portanto, além de o poder público agir como facilitador e garantidor do lucro das empresas, como ocorre mais claramente na concessão urbanística (instrumento urbanístico aprovado para a intervenção a ser realizada na região da Santa Ifigênia, dentro do projeto denominado Nova Luz), ele vem investindo diretamente menos nas áreas mais necessitadas.

Trata-se de uma política perfeitamente lúcida da necessidade de permanência do degradado e, portanto, “do barato”, para que oportunamente promova-se uma intervenção urbana com maximização do lucro das empresas imobiliárias, justificada pelo imperativo da melhoria social.

Enfim, a parceria “poder público-mercado imobiliário” tem rendido bons frutos para todos os envolvidos diretamente (políticos e empresários do setor da construção e incorporação imobiliárias), mas não para a maioria da população carente, numa demonstração cabal do seu caráter antidemocrático e descumpridor do direito humano à moradia (que representa o pré-requisito mínimo para que se tenha uma existência digna). É imperativo e urgente repensar o rumo da política habitacional urbana adotado nas últimas décadas, ainda mais considerando as imbricações diretas da moradia com os outros direitos (transporte público, saneamento básico, meio ambiente, saúde, educação e segurança) que também não estão minimamente concretizados.

COMUNICADO

O PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL E AS DESIGNAÇÕES: HÁ 16 ANOS E HOJE

Há dezesseis anos, neste mesmo espaço, a **Associação Juízes para a Democracia** noticiou o afastamento de juízes que atuavam nas execuções criminais na Capital paulista em razão do descontentamento manifestado por promotores de justiça que os consideravam “muito liberais” (ano 4, nº 11, setembro de 1997, p. 1).

Recentemente, outro juiz paulista foi afastado arbitrariamente de sua atuação na área criminal mais uma vez em razão do descontentamento de promotores de justiça com suas posturas garantistas. E em razão de tal episódio, a **Associação Juízes para a Democracia** oficiou, em 7 de agosto passado, à Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo requerendo a edição, após um “amplo debate com os magistrados”, de uma “portaria estabelecendo critérios impessoais, apriorísticos e objetivos para a designação dos juízes auxiliares da capital”, conforme exemplo de “vários órgãos do Poder Judiciário brasileiro”.

Objetiva-se com isso a preservação da independência dos juízes, garantindo que não sofrerão perseguição interna em razão de suas posturas jurisdicionais, especialmente quando em desagrado a certas correntes autoritárias que ainda se observam em setores da sociedade brasileira, inclusive no próprio Sistema de Justiça (conforme íntegra do ofício que pode ser lido no site da AJD: www.ajd.org.br).

NAU DOS INSURRECTOS*

“(…)A sociedade é plural e todos têm legitimidade para defender seus pontos de vista. Não temos que ter medo, temos que partir pra luta política e prevalecer sobre o atraso.”

Milton Lamenha de Siqueira, 24/6/13

“(…) o direito de manifestação e de resistência à opressão deve ser afirmado e por nós defendido, enquanto direito humano centenariamente conquistado. O direito à revolução, inclusive e mais amplamente, deve ser garantido ao povo, titular do poder constituinte - e as revoluções fazem-se por meio da força em face dos poderes constituídos. Mas as revoluções também devem orientar-se por um projeto mais ou menos definido - repise-se, definido pelo próprio povo - de como a nova ordem deve se estabelecer. Além disso, devem visar a uma ampliação dos direitos, sob pena de retrocesso unanimemente deslegitimado por todos os autores de direitos humanos.”

André Vaz, 22/6/13

“(…) é preciso não esquecer que, além da batalha nas ruas, é preciso travar a batalha pelas ruas. Ninguém tem o direito de se omitir. ‘É preciso não ter medo, é preciso ter a coragem de dizer’. Dizer com os pés, não apenas com uma nota.”

Sílvio Mota, 22/6/13

“Democracia nosso lema/A luta devoção/O bico afiado/Nunca calado/Para gritar e responder/Ainda temos o bico molhado/Pra ser usado/A Pena AJD.”

Mauricio Brasil, 22/6/13

**Neste espaço, publicamos alguns trechos dos diálogos virtuais travados pelos associados em nossa lista de discussões.*

ELEITO O NOVO CONSELHO DA AJD 2013/2015

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Kenarik Boujikian - presidenta do Conselho Executivo
Célia Regina Ody Bernardes - secretária do Conselho Executivo
Dora Aparecida Martins de Moraes - tesoureira do Conselho Executivo
André Augusto Salvador Bezerra
Angela Maria Konrath
Isabel Teresa Pinto Coelho
Roberto Luiz Corcioli Filho

SUPLENTES

Lygia Maria de Godoy Batista Cavalcanti
Luiza Barros Rozas
Ranulfo de Melo Freire

REPRESENTANTES REGIONAIS

BAHIA

Reno Vianna Soares, Gerivaldo Alves Neiva

CEARÁ

Sílvio de Albuquerque Mota, Michel Pinheiro e Carlos Alberto T. Rebonatto

PERNAMBUCO

Airton Mozart Valadares Vieira Pires, Carlos Magno Cysneiros Sampaio e José Viana Ulisses Filho

RIO DE JANEIRO

André Felipe Alves da Costa Tredinnick, João Batista Damasceno e Rubens Casara

SANTA CATARINA

Alessandro da Silva

TOCANTINS

Milton Lamenha de Siqueira

DIREITO DE IR E VIR VERSUS (?) DIREITO DE MOBILIZAÇÃO PEQUENAS REFLEXÕES SOBRE AS MOBILIZAÇÕES DE JUNHO DE 2013 NO BRASIL

MARCUS ORIONE

Juiz Federal e Professor da Faculdade de Direito da USP, membro da AJD

No início do século XX, o jurista russo Pasukanis identificou o direito como essencial à ideologia capitalista, até por se tratar de componente indispensável à circulação de mercadorias. Por outro lado, como já lembrava Marx, as mercadorias não podem ir sozinhas ao mercado, precisando de sujeitos que a levem. Os trabalhadores devem sentir-se livres – ainda que não o sejam na realidade dos fatos –, para que também possam vender a única mercadoria da qual dispõem: sua força de trabalho. Tais sujeitos pretensamente livres e iguais aos demais proprietários seriam, pois, responsáveis pela circulação de mercadorias no capital, em especial da sua força de trabalho. Por fim, para que o ciclo se complete, torna-se indispensável a presença do estado, supostamente neutro.

Essas lições são fundamentais para uma análise incipiente das recentes manifestações no Brasil – não se aplicando apenas ao transporte público, mas a uma série de políticas públicas ali demandadas.

Ora, a livre circulação de pessoas, na realidade, interessa muito mais à de mercadorias do que ao deleite delas próprias. Enquanto “direito fundamental”, alimenta nossa falsa percepção de que somos livres e iguais a todos, enquanto proprietários. Caso perguntássemos a qualquer trabalhador se, mantidas as atuais condições de trabalho, ele preferiria ficar em casa ou ir ao trabalho, não temos dúvidas de qual seria a sua resposta. Os trabalhadores “livres” e “iguais”, na realidade, temem não chegar aos seus trabalhos, já que serão punidos pelo atraso ou pela falta. Na verdade, embora o fetichismo da figura do sujeito de direito faça parecer, não são nem livres e nem iguais. Se não temessem a perda do posto de trabalho, certamente, seriam sempre favoráveis a qualquer manifestação – inclusive à dos trabalhadores do transporte coletivo, que, quando param, são acusados de atentar contra o “interesse público”.

Como salientou o amigo Souto Maior, no caso das manifestações referentes ao transporte público, o conflito, a certa altura anunciado, beirava o ridículo: como realizar o cotejo entre o direito de manifestação e o direito de ir e vir, quando se pretendeu pelas manifestações que as pessoas tivessem melhores condições exatamente de ir e vir?

Acredito que a postulação por passe livre no transporte público, observados os paradigmas atuais, se trata de pauta tipicamente capitalista, na medida em que o capital depende da circulação de mercadorias, que somente será possível pela circulação de pessoas “livres e iguais”. De preferência, não tão doentes (direito à saúde) para suportar uma jornada extenuante de trabalho e não tão deseducadas (direito à educação) para ser mais eficientes na circulação de mercadorias.

O capital, nesse contexto, deveria promover, ele próprio, o patrocínio do transporte “público” gratuito. No entanto, seria ingênuo pensar que o faria. Para aumentar os seus ganhos, nada mais lógico do que se utilizar do estado “neutro” e garantir, por mecanismos como os subsídios, que continue a



sxc.hu

“(…) a livre circulação de pessoas, na realidade, interessa muito mais à de mercadorias do que ao deleite delas próprias. Enquanto “direito fundamental”, alimenta nossa falsa percepção de que somos livres e iguais a todos, enquanto proprietários.”

preservar a livre circulação de pessoas e, como consectário, de mercadorias.

A repressão policial, por sua vez, mantém o tal “interesse público” de que as pessoas se movimentem de forma livre. E, contraditoriamente, quando a polícia atua com as suas bombas e balas de borracha, é a que mais conspira contra o direito de ir e vir, fazendo crer que atua em nome daquele.

Com a rua sendo ocupada pelas pessoas, gradativamente, o tal “conflito de princípios” (se é que seria correto tecnicamente falar aqui em ponderação), com a vitória, em situações semelhantes, inexorável do “interesse público” consubstanciado no direito de ir e vir, foi sendo esquecido ou pouco utilizado no judiciário. Nas manifestações de junho, no meu sentir, esta “ponderação de princípios” teve papel reduzido, senão inexistente, como forma de seu controle pelo judiciário.

Fica uma lição, que não pode ser esquecida tão cedo: quando crescem as mobilizações sociais, a judicialização da política decresce, ficando em segundo plano. A mobilização popular é sempre o melhor antídoto para os excessos (inclusive interpretativos da lei e da constituição) do judiciário.